



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 019/2016, de 18 de março de 2016, que *“Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 32.883,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais), e dá outras providências.”*

Carmo do Paranaíba, 18 de março de 2016.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a abertura de Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 32.883,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais), destinado ao programa de prestação de serviços de gestão através do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba.

O Projeto de Pesquisa visa a elaboração de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e Plano de Saneamento Básico do Município de Carmo do Paranaíba, firmado com o CIPAR em parceria com o Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM.

De acordo com a Lei n.º 11.445/2007, a Lei de Saneamento Básico, todas as prefeituras têm obrigação de elaborar seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Sem o PMSB, a partir de 2014, a Prefeitura não poderá receber recursos federais para projetos de saneamento básico.

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos - PNRs, por meio de seu art. 18, combinado com o art. 55 da Lei nº 12.305/2010 estabeleceu que a elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, até 02 de agosto de 2014, **é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União**, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Salientamos que a elaboração através de consórcio visa economicidade e eficiência, pois o Município não apresenta pessoal técnico para formalização dos planos em questão.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,



MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

Prefeito Municipal